Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.083 - COMPLEMENTAR= - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 28 de outubro de 2026 - 1 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013 **www.aquidauana.ms.gov.br**

SUMÁRIO

SUMÁRIO **1**

PODER LEGISLATIVO **1**

RESOLUÇÕES 1

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

R E S O L U Ç Ã O Nº 022/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISCIPLINA AS REGRAS PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE AQUIDAUANA/MS PARA O BIÊNIO 2027/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Os vereadores reunir-se-ão em Sessão Solene, em havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão a Chapa dos componentes da Mesa Diretora e da Vice-presidência para o segundo biênio da Legislatura 2027/2028, por votação nominal por maioria absoluta dos votos, podendo os membros eleitos serem empossados por ato interno e/ou em Sessão Solene de posse no dia 01 de janeiro do ano vindouro.

Art. 2º A Sessão Solene de eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo será realizada no Plenário Estevão Alves Corrêa no dia 05 de novembro às 9h:00min (nove horas) da manhã.

Art. 3º A convocação da Sessão Solene de que tratam os Arts. 1º e 2º desta Resolução, deverá obrigatoriamente ser realizada pelo Presidente da atual Mesa Diretora ou pelo Vice-presidente; em caso de ausência ou omissão do Presidente e do Vice-presidente deverá ser convocada por qualquer parlamentar no exercício do mandato diretamente na Tribuna.

Parágrafo único. A Convocação para sessão solene deverá ser obrigatoriamente realizada na última Sessão Ordinária que antecede a data estabelecida no Art. 2º desta resolução, sendo que a omissão em realizar o ato convocatório será considerada ofensa aos Princípios Democráticos que norteiam o Estado Democráticos de Direito e falta grave, sujeita a apuração com pena de cassação e perda do mandato.

Art. 4º Os candidatos aos cargos da Mesa Diretora deverão apresentar a relação nominal dos membros da chapa até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início da Sessão de votação no protocolo da Secretaria Administrativa, juntado o aceite de cada participante.

Art. 5º Na sessão de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio 2027/2028, caberá a direção dos trabalhos ao atual Presidente ou na sua falta o Vice-presidente, na ausência do Vice-presidente, por qualquer vereador escolhido pelos pares presentes ao ato.

Art. 6º Após deliberação do plenário, a presente Resolução deverá obrigatoriamente ser publicada no dia seguinte a sua aprovação, pelo Presidente da atual Mesa Diretora ou pelo Vice-presidente; em caso de ausência ou omissão do Presidente ou Vice-presidente poderá ser publicada por qualquer parlamentar no exercício do mandato.

Art. 7º Considerar-se-á publicada a presente Resolução através de uma ou mais medidas a seguir elencadas:

I – com sua afixação no mural da Câmara Municipal;

II – com sua afixação no mural da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS;

III – com a divulgação no site oficial da Câmara Municipal;

IV – com a divulgação no site Oficial da Prefeitura Municipal;

V – com publicação no Diário Oficial do Município, em edição ordinária ou extraordinária;

VI – com sua afixação no mural da sede do Poder judiciário (Fórum) ou do Ministério Público.

Art. 8º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de Outubro de 2026.

Vereador EVERTON ROMERO
- Presidente –
original assinado -

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica **– Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral **- Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Cleonice de Lima**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito **– Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:60077662172
Assinado digitalmente por MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:60077662172
ND: C=BR, CN=MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:60077662172, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 15:54:47-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

RENATA MOURA DA SILVA:03228589170
Assinado digitalmente por RENATA MOURA DA SILVA:03228589170
ND: C=BR, CN=RENATA MOURA DA SILVA:03228589170, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.28 15:56:21-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0